



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO EXTRA JORNADA, NA FORMA QUE MENCIONA, AO SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE APOIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada uma Gratificação Extra Jornada ao servidor que fizer parte integrante da Equipe de Fiscalização e Apoio de eventos do Município.

**§1º** A Equipe de Fiscalização e Apoio de eventos do Município será composta por servidores municipais que serão designados e capacitados pelos segmentos abaixo descritos:

- I - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- II - Secretaria Municipal de Fazenda;
- III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
- VI - Departamento Municipal de Transportes e Trânsito

**§2º** A Gratificação Extra Jornada será concedida da seguinte forma:

<b>Horas trabalhadas</b>	<b>Valor R\$</b>
4 (quatro) horas	35,00
8 (oito) horas	70,00

**Art. 2º** A Gratificação Extra Jornada é não cumulativa, meramente compensatória, em caráter exclusivamente indenizatório, não podendo ser considerada para nenhum fim de direito, inclusive para composição de valores devidos à título de Férias Regulamentares e ou Décimo Terceiro Salário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 3.110, de 3 de janeiro de 2011 e outras previstas em orçamentos de exercícios futuros.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**